



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 029/20222 - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

01– LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01/07/2022**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1.

1.1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02.OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a aquisição de Kits Cesta Básica visando atender as necessidades dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, atendidos pelas unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas **que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados)** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.4. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município



de Buenópolis, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.6.A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do Licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.– REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1.– Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Buenópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05– ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1.– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1– A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2.– O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3.– Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.4.– Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

5.5– Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o(s) item(ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Forma e prazo de entrega: parcelada, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial; devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

f) Local de entrega: endereço indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento Municipal de Compras, do Município.

g) Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

h) Qualificação completa do representante do Licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

i) Conta bancária da empresa, onde os pagamentos serão depositados;

j) Telefone e e-mail da empresa;

k) Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

l) Validade dos produtos constantes da cesta básica de alimentos de acordo com a descrição do Kit constante do Anexo I – Termo de Referência.

5.5.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.5.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

06.ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



07. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação do mesmo.
- 7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao últimolance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os Licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.
- 7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão d Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 60 (sessenta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 7.7 – No caso de desconexão com Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances retornando à Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atosrealizados.
- 7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance com menorvalor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo determinado pelo Pregoeiro via “CHAT”, a situação de regularidade das certidões e dos documentos exigidos no item 9 e proposta nos termos do item 5 subitem 5.5 do Edital, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando o prazo previsto no item 9, subitem 9.8 deste Edital.**
- 7.9.1 – O descumprimento da exigência descrita no item 7.9, acarretará na imediata inabilitaçãoda empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicações de sanções administrativas.

08.– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, cujo critério é o MENOR PREÇO POR ITEM, Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 8.1.2. Havendo necessidade Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.1.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.1.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, Pregoeiro poderá solicitar ao Licitantedeclaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.1.5. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

09– HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do Licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinênciaentre o ramo de atividade e o objeto licitado;
 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posterioresalterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provade diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aosTributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358,



de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência nadata da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;

g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;

h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento Licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;

i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento Licitante (referente a **débitos mobiliários e imobiliários**), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;

c) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

– CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;

d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação - (Modelo Anexo VI);

e) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal - (Modelo Anexo VII);

f) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o Licitante está apto a ofertar os produtos licitados;

g) Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/, para se enquadrar como:

n1) Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

n2) Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

h) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93; em caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

i) Registro dos produtos e/ou certificação válidos, pelos órgãos competentes, quando for o caso.

9.2 - O Licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 9.1, o Licitante deverá complementar a documentação exigida;

9.4 - As declarações de que tratam as letras “k” e “l” deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para representar a Licitante perante a CPL. (modelo Anexo II).

9.5 - Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do Pregoeiro, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

9.5.3 - A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6 - Será verificado o quadro societário e o endereço dos Licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de



fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa Licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 19.

9.6.1.– De igual forma, serão inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

9.6.2.– Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o Licitante que apresenta o atestado.

9.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do Licitante que se habilita para o certame:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) Se o Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas e amostra de todos os produtos que compõe o Kit de cesta básica, será encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

9.8.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada à procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

9.8.2 – A critério d Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9.8.2.1- A prorrogação do prazo para "apresentação da proposta e dos documentos exigidos para habilitação" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.9 – Ocorrendo o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.726/18, o Licitante deverá justificar e comprovar o declarado.

9.9.1 – Nos termos do Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligência para apurar o disposto no item anterior.

9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10 - DO PARECER TÉCNICO/AMOSTRAS

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Licitante Vencedor deverá apresentar amostras de todos os produtos que compõem o Kit Cesta Básica de Alimentos, e as mesmas não serão objeto de devolução/restituição, para o Licitante vencedor.

10.1.1 – As amostras deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais serão submetidas a análise pela nutricionista, com expedição de laudo técnico.

10.1.2 – O prazo para emissão do laudo técnico, expedido pela nutricionista, será de 02 (dois) dias.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação dos kits de alimentos da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o Licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do



sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

12.4.– O recurso contra a decisão d Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12.6 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para homologação do resultado da licitação.

13.3 – Para a Homologação do certame, a Autoridade Competente verificará a manutenção da regularidade da documentação do Licitante vencedor.

13.3.1 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.3.2 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item anterior, a Administração pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura da mesma, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo II).

13.6 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

13.7 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.8 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município Buenópolis não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

13.9 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Requisitante convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.10 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

13.11 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

13.12 – O Licitante vencedor deverá providenciar a retirada e assinatura do instrumento contratual, com o respectivo encaminhamento ao Município das vias assinadas, em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

13.13 – Os Licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.



13.14 – A critério da Administração poderá ser celebrado CONTRATO, pelo autorizado em Lei, a contar da data de sua assinatura (Minuta – Anexo V).

13.15 – A Ata de Registro de Preços será executada de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total registrado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério do Município de Buenópolis e da descentralização do crédito orçamentário, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

13.16 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto às secretarias requisitantes, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

13.17– Para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura da mesma, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo II).

14 – DO CANCELAMENTO OU REVISÃO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – Cancelamento e Revisão: Os preços registrados serão cancelados ou revistos caso ocorra alguma das hipóteses previstas na LEI Nº 10.520/2002, Lei 8666/93.

15 – DO REEQUILÍBRIO E RESCISÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reequilibrados nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 – Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito a penalidades, nos termos, na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

16.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

16.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

16.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa.

16.7 - A(s) empresa(s) deverá (ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento do produto, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

l) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

16.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº



8.666/93.

16.9 - O Licitante vencedor deverá manter o Município de Buenópolis a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

16.10 - Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

16.12 - A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

16.13 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório, fica o Licitante vencedor obrigado a substituir os produtos, sem custos para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.14.- Para assinatura da Ata/Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Licitante vencedor, cumprindo com a cota mínima de aprendiz.

16.14.1.- Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

16.14.2.- Fornecer os produtos constantes da cesta básica de alimentos de acordo com a descrição do kit constante do Anexo I - Termo de Referência.

17 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

17.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, especificação e local de entrega;

17.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

17.2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual será recebido provisoriamente, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos que não atendam as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

17.4 - Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e, ainda, dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor conforme abaixo:

17.5 - Comunicar ao Licitante vencedor sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

17.6 - Receber os produtos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após averificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

17.7 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

18 - PAGAMENTO

18.1 - A Nota Fiscal será emitida pelo Licitante vencedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

18.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Buenópolis, situada na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro, em Buenópolis, Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.2.1 - Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

18.3 - No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante vencedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do Decreto Municipal nº 3.558/2018 e demais legislações correlatas:

19.1.1 - Advertência.

19.1.2 - Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP/Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

19.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Buenópolis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo(s) Secretário(s) gestor(es) da Secretaria(s) requisitante(s).

19.2.1 - Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

19.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo(s) Secretário(s) gestor(es) da Secretaria(s) requisitante(s).

19.5 - Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6 - Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.7 - No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

19.8 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Licitante vencedora da plena execução do objeto contratado.

19.8.1 - Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19.9 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

19.10 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

20 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 - Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Licitante vencedor se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto licitado, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Pregão e seus anexos.

20.2 - Se o Licitante vencedor, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica



obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

20.3 - O Licitante vencedor se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo Município, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

20.4 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o Município tiver ciência.

21 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Para a formação do CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, na sequência da classificação do certame.

21.2 - Após a homologação do certame, os Licitantes serão convocados por meio de e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado, no prazo de 24 horas para manifestação.

12.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante melhor classificado.

21.4 - Havendo um ou mais Licitantes que aceitem cotar suas propostas igual ao do Licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.5 - Esta ordem de classificação dos Licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21.6 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Buenópolis, do e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6 - O Município de Buenópolis reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nototal ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7 - Integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

Buenópolis/MG, 02 de junho de 2022.

Jovan Divino de Figueiredo
Pregoeiro



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA

01. Registro de preços para a aquisição de Kits Cesta Básica visando atender as necessidades dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, atendidos pelas unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, conforme especificado neste Termo de Referência, conforme solicitações em anexo. Especificações dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
0001	AÇUCAR CRISTAL - 5KG: AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DISTRITOS, ANIMAIS VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM E POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES ESTAMPADOS NA EMBALAGEM C/ 05KG CADA.	PACOTE	1.200
0002	ARROZ TIPO 2 PCT 5 KG: ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 05 KG CADA.	UNIDADE	2.400
0003	CAFE MOIDO E TORRADO PCT DE 500 GRAMAS	PACOTE	2.400
0004	CREME DENTAL 180 GRS	UNIDADE	1.200
0005	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.200
0006	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	3.600
0007	FUBA DE MILHO 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE 1 KG CADA.	UNIDADE	1.200
0008	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADES, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE 01 KG CADA.	UNIDADE	3.600
0009	OLEO COMPOSTO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA, OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	3.600
0010	SABÃO EM PEDRA - C/ 200 GRS	UNIDADE	3.600
0011	SABONETE DE BOA QUALIDADE 90grs	UNIDADE	1.200
0012	SAL REFINADO IODADO - PACT 1 KG: IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.200

02. Forma e prazo de entrega: parcelada, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

03. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

a) Qualificação completa do representante do Licitante que assinará a Ata de Registro de Preços (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

b) Conta bancária do Licitante onde os pagamentos serão depositados;

c) Telefone e e-mail da empresa;

04. Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

05. Validade dos produtos constantes da Cesta Básica de alimentos de acordo com a descrição do Kit constante do Anexo I – Termo de Referência.

5.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse



público e da Administração.

5.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

06. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da datada sessão deste Pregão Eletrônico.

07. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito a penalidades, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura: www.Buenópolis.mg.gov.br

7.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

7.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

7.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

7.2. A(s) empresa(s) deverá (ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento do produto, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

l) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

7.3.- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

7.4. O Licitante vencedor deverá manter o Município de Buenópolis a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

7.5. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

7.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.7. A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos dos arts. 69 e 70 e



§ 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.8.– Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório, fica o Licitante vencedor obrigado a substituir os produtos, sem custos para o Município, no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

7.9. Para assinatura da Ata/Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Licitante vencedor, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.

7.10. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Fornecer os produtos constantes da cesta básica de alimentos de acordo com a descrição do kit constante do Anexo I – Termo de Referência.

08. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1.- Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, especificação e local de entrega;

8.1.2. Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. Fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual será recebido provisoriamente, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos que não atendam as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.2. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor conforme abaixo:

8.2.1. Comunicar ao LICITANTE VENCEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.2.2. Receber os produtos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

8.2.3. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



ANEXO II - (MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)): Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Buenópolis/MG, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, inclusive entrega/fornecimento dos produtos/execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

Local e data.

Assinatura e Identificação

(CARIMBO DA FIRMA)(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	CEP:
Telefone	
E-mail	
Dados bancários da empresa	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF Representante Legal	
Endereço do representante legal:	CEP:
Telefone/E-mail do representante legal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
0001	AÇUCAR CRISTAL - 5KG: AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DISTORTOS, ANIMAIS VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM E POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES ESTAMPADOS NA EMBALAGEM C/ 05KG CADA.	PACOTE	1.200			
0002	ARROZ TIPO 2 PCT 5 KG: ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 05 KG, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 05 KG CADA.	UNIDADE	2.400			
0003	CAFE MOIDO E TORRADO PCT DE 500 GRAMAS	PACOTE	2.400			
0004	CREME DENTAL 180 GRS	UNIDADE	1.200			
0005	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.200			
0006	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I - PCT 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	3.600			
0007	FUBA DE MILHO 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, ASPECTO FINO, DE COR AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE 1 KG CADA.	UNIDADE	1.200			



0008	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 1 KG: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADES, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE 01 KG CADA.	UNIDADE	3.600			
0009	OLEO COMPOSTO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA, OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	3.600			
0010	SABÃO EM PEDRA - C/ 200 GRS	UNIDADE	3.600			
0011	SABONETE DE BOA QUALIDADE 90grs	UNIDADE	1.200			
0012	SAL REFINADO IODADO - PACT 1 KG: IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG.	UNIDADE	1.200			
VALOR TOTAL.....						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE PRODUTOS (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA ATALIBA PEREIRA Nº 99 – CENTRO - BUENOPOLIS/MG TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Observação: A proposta deverá ser registrada no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, marca, modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 061/2022, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário CNPJ sob o nº, localizado, neste ato representado, portador do, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o registro de preços para a aquisição de Kits Cesta Básica visando atender as necessidades dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, atendidos pela unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buenópolis/MG, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento, e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, para fornecer os produtos solicitados.

6.2 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços e as respectivas Notas Fiscais deverão ser entregues, no endereço indicado na NAF (nota de autorização de fornecimento) de 8 a 11 horas e de 13 a 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Buenópolis/MG, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2.1 – Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

7.2.2. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para fornecer os produtos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Na hipótese de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO OU REVISÃO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – Os preços registrados serão cancelados e/ou revistos caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 19 e poderão ser cancelados nas hipóteses das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO E RESCISÃO DE EVENTUAL CONTRATO

11.1 – Caso seja firmado contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reequilibrados nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a rescisão das obrigações decorrentes do



presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Fornecer o objeto registrado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito a penalidades.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Fornecedor.

12.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Buenópolis/MG.

12.7 - A(s) empresa(s) deverá (ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento do produto, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

12.8 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

12.9 - O Fornecedor deverá manter o Órgão Gerenciador a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.10 - Comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões na Ata de Registro de Preços.

12.11 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Fornecedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

12.12 - A responsabilidade do Fornecedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto desta Ata, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

12.13. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório, fica o Fornecedor obrigado a substituir os produtos, sem custos para o Órgão Gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

12.14 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Fornecedor, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.

12.14.1 – Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Fornecedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

12.15 – Fornecer os produtos constantes da cesta básica de alimentos de acordo com a descrição do kit constante do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, especificação e local de entrega;

13.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 – Fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual será recebido provisoriamente, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos que não atendam as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

13.4 – Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e gerenciamento da Ata de Registro de Preços e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Fornecedor conforme abaixo:

13.5 – Comunicar ao Fornecedor sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

13.6 – Receber os produtos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

13.7 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária /Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras constantes do Decreto Municipal nº 3.558/2018 e demais legislações correlatas:

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando o infrator der causa ao cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Licitação e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo (s) Secretário (s) gestor (es) da Secretaria (s) requisitante (s).

14.2.1 - Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

14.3 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a FORNECEDORA da plena execução do objeto contratado.

14.3.1.- Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

14.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

14.10 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Buenópolis/MG, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o FORNECEDOR se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

16.2 - Se o FORNECEDOR, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

16.3 - O FORNECEDOR se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo



ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

16.4 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-seá do momento em que dele o ÓRGÃO GERENCIADOR tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus anexos e a proposta de preços do FORNECEDOR independente da transcrição.

17.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Buenópolis/MG a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços. E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF: _____



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, na cidade de BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 029/2022, Processo Licitatório nº 061/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede a....., neste ato representada por....., portadora do CPF nº.....- RG....., tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de Kits Cesta Básica visando atender as necessidades dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento, e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e a Ata de Registro de Preços nº ---/2022, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta do CONTRATADO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de XX (.....) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pelo CONTRATANTE, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial para fornecer os produtos solicitados.

6.2 – O objeto do presente contrato e as respectivas Notas Fiscais deverão ser entregues no endereço indicado pelo do órgão solicitante, na sede do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Buenópolis, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento decobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2.1 – Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O CONTRATADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para fornecer os produtos ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO E RESCISÃO DO CONTRATO



- 10.1 – Os preços poderão ser reajustados nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
10.2 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 – Fornecer o objeto contratado em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito a penalidades, nos termos das leis federais 10.520/2002 e Lei 8666/93.
- 11.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;
- 11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
- 11.6 - A(s) empresa(s) deverá (ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento do produto, no que concerne a:
- a) economia no consumo de água e energia;
 - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - c) racionalização do uso de matérias-primas;
 - d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
 - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
 - l) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
 - m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.
- 11.7 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto contratual, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.
- 11.8 - O Contratado deverá manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste Contrato.
- 11.9 - Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste Contrato.
- 11.10 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 11.11 - A responsabilidade do Contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 11.12 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório, fica Contratado obrigado a substituir os produtos, sem custos para o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 11.13 – Para assinatura do Contrato, nos termos do artigo 429 da CLT, será exigida declaração e relação que comprove estar, o Contratante, cumprindo com a cota mínima de aprendizes.
- 11.13.1 – Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Contratado for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.14 – Fornecer os produtos constantes da cesta básica de alimentos de acordo com a descrição do kit constante do Anexo I – Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, especificação e local de entrega;
- 12.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.
- 12.2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.3 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual será recebido provisoriamente, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos que não atendam as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 12.4 - Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e gerenciamento do Contrato e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante Contratado conforme abaixo:
- 12.5 - Comunicar ao Contratado sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 12.6 - Receber os produtos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após averificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.
- 12.7 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 13.1.1 - Advertência.
- 13.1.2 - Multas nos seguintes percentuais:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou documento equivalente;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando o infrator der causa ao cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Licitação e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Buenópolis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo (s) Secretário (s) gestor (es) da Secretaria (s) requisitante (s).
- 13.2.1 - Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 13.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Gabinete do Prefeito.
- 13.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo (s) Secretário (s) gestor (es) da Secretaria (s) requisitante (s).
- 13.5 - Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6 - Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.7 - No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

13.8 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

13.8.1 - Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

13.9 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.10 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o **CONTRATADO** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto contratado, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

14.2 - Se o **CONTRATADO**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 - O **CONTRATADO** se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios(ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Buenópolis, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº/..... e seus anexos e a proposta de preços do **CONTRATADO** e a Ata de Registro de Preços nº...../....., independente da transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, com renúncia de qualquer outropor mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Contrato.E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Buenópolis (MG), _____ de ____ de _____.

CONTRATANTE _____
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS

CONTRATADO _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, do Município Buenópolis e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 20__.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____ inscrito no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).